

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2509.01/2024-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240906/0002-46**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento de kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Acaraú/Ce., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	6763.0	Unidade	180,76	1.222.479,88
<p>Especificações: Kit escolar para Educação Infantil composto por: 1. Apontador de lápis em politereftalato de etileno, cor verde, com depósito em plástico resistente e transparente com furo cônico (diâmetro aproximado de 8 mm) com união rígida e sem folgas, dimensões/tamanho 62 x 15 x 25mm, atóxico, reciclado, confeccionado em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada e personalizado de um lado com o brasão oficial do município de Acaraú e do outro com a logo do pet de material reciclado, conforme as características e layout descritos no anexo; 2. Avental infantil para pinturas, impermeável, transparente, confeccionado com laminado de PVC cristal, com acabamento costurado, tipo viés de tecido, nas bordas (tira de pano cortada obliquamente da peça) e faixa elástica nas laterais, que permitam ajuste ao corpo, dimensões/tamanho aproximado 70 x 38 cm (axl) em formato aberto com bolso frontal e personalizado com o brasão oficial do município de Acaraú e temas educacionais monocromático na cor do viés com tintas atóxicas e resistentes, conforme as características e layout descritos no anexo; 3. Borracha branca com capa anatômica, dimensões/tamanho 60x32x10mm (axlxc), isenta de PVC, capa plástica protetora na cor verde, injetada em polipropileno reciclado e personalizado de um lado com o brasão oficial do município de Acaraú utilizando tintas de alta resistência e atóxicas e do outro com a logo do pet de material reciclado e logo e o logo "livre de PVC", injetados na própria capa protetora, conforme as características e layout descritos no anexo; 4. Caderno de cartografia grande com 96 folhas, capa dura, dimensões/tamanho: 200 x 270 mm (axl), capa e contra capa confeccionadas em papelão paraná com gramatura mínima de 680 g/m<sup>2</sup>, revestido de papel couche brilho 115 GS, laminação em bopp brilho com gramatura mínima de 115 g/m<sup>2</sup>, espiralado, folhas isentas de impressão papel offset com gramatura mínima de 56 g/m<sup>2</sup>, espiral em arame revestido de nylon (cor preta) de 1,10mm e acabamento na extremidades formando travas que impossibilitam pontas agudas "coil loop", personalizado com o brasão oficial do município de Acaraú nas cores originais centralizada e temas educacionais, e forro com hino do município de Acaraú e hino nacional, com página de abertura com dados do estudante de acordo com NBR 15732:2012 - nome do fabricante, conforme as características e layout descritos no anexo; 5. Giz de cera triangular com 12 cores, dimensões/tamanho 100 x 10mm (axl), atóxico, fabricado com ceras, carga mineral inerte e pigmentos orgânicos; 6. Lápis de cor jumbo triangular com 12 cores, dimensões/tamanho aproximado 125 x 90mm (axl), atóxico, fabricado com madeira 100% reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inertes e ceras, mina de 4mm, acompanhado de apontador composto por resina termoplástica e lâmina de aço temperado; 7. Lápis preto com grafite nº 2 HB, dimensões/tamanho 175 x 10mm (axd), atóxico, redondo, fabricado com madeira reflorestada certificada de manejo florestal sustentável e mina de 4mm, macia e resistente; 8. Massa de modelar com 12 cores, 180g, atóxico, fabricado em base de amido atóxico, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos; 9. Garrafa, tipo "squeeze", capacidade mínima 300ml, para uso escolar, Composto por tampa e reservatório para água, cor branca, acinturado com detalhe texturizado nas laterais, para proporcionar firmeza na pega, tampa rosqueável na cor verde Tiffany, injetado em polipropileno atóxico, personalizada com brasão oficial do município de Acaraú nas cores originais medindo 7,0 x 7,0cm (lxa) estampado em pintura transfer, impressão frente e verso, conforme as características e layout descritos no anexo; 10. Tesoura sem ponta 13cm, atóxica, cabo em polipropileno na cor preta e escala de 5 cm impressa na lâmina, ponta arredondada e lâmina em aço inox; 11. Tinta guache com 6 cores, 15 ml, atóxico, solúvel em água fabricado em resina, água, pigmentos, cargas e conservantes, cores variadas (branca, preta, amarela, vermelha, azul e verde), caixa com 06 unidades; 12. Estojo escolar confeccionado em nylon 600 (100% poliéster), medindo aproximadamente 19x8x6cm (cxlxa), etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, contendo o brasão oficial do município de Acaraú nas cores originais centralizada medindo aproximadamente 6x6cm (cxl), e temas educacionais na cor verde Tiffany, forrado em nylon na parte interna (cor preta), zíper niquelado nº 6 e cursor nº 6 niquelado com argola para chaveiro com etiqueta do fabricante com composição, razão social e CNPJ na parte externa, conforme as características e layout descritos no anexo. OBS: Os produtos deverão estar de acordo com as normas técnicas aplicadas e os produtos personalizados ter garantia de troca imediata ou reparo no prazo máximo de 30(trinta) dias, por defeito, desgaste acelerado ou avaria na peça de 3 (três) meses a contar da data de entrega.</p>					
2	KIT ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	10072.0	Unidade	91,62	922.796,64
<p>Especificações: Kit escolar para anos iniciais do Ensino Fundamental composto por: 1. Apontador de lápis em politereftalato de etileno, cor verde, com depósito em plástico resistente e transparente com furo cônico (diâmetro aproximado de 8 mm) com união rígida e sem folgas, dimensões/tamanho 62x15x25mm, atóxico, reciclado, confeccionado em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada e personalizado de um lado com o brasão oficial do município de Acaraú e do outro com a logo do pet de material reciclado, conforme as características e layout descritos no anexo; 2. Borracha branca com capa anatômica, dimensões/tamanho 60x32x10mm (axlxc), isenta de PVC, capa plástica protetora na cor verde, injetada em polipropileno reciclado e personalizado de um lado com o brasão oficial do município de Acaraú utilizando tintas de alta</p>					



resistência e atóxicas e do outro com a logo do pet de material reciclado e logo e o logo "livre de PVC", injetados na própria capa protetora, conforme as características e layout descritos no anexo; 3. Caderno brochurão grande, grampeado com 80 folhas, capa flexível, dimensões/tamanho: 270 x 200 mm (axl), grampeado, 80 folhas úteis, pautadas frente e verso, com cabeçalho e rodapé e linha coincidentes em ambas as faces em papel offset, gramatura mínima de 50 g/m<sup>2</sup>, capa e contracapa flexível confeccionadas em cartão duplex com gramatura mínima de 225 g/m<sup>2</sup>, grampo em arame galvanizado de 70mm (no mínimo), personalizado com o brasão oficial do município de Acaraú nas cores originais centralizada e temas educacionais na cor verde Tiffany de acordo com NBR 15732:2012 - nome do fabricante, conforme as características e layout descritos no anexo; 4. Conjunto geométrico escolar, em pet reciclável de 2mm com 4(quatro) peças, cor verde, espessura mínima de 2mm e largura de 25mm, prazo de validade indeterminado personalizado, em tampografia, com o brasão oficial do município de Acaraú na cor branca composto por 1(uma) régua escolar plástica de 30 cm de comprimento com demarcações em milímetro e centímetros, destaque a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetro gravadas pelo processo de tampografia com tinta ultravioleta; 1(um) esquadro de 45° com hipotenusa medindo 205mm, largura medindo e demarcações em milímetro e centímetros, destaque a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetro gravadas pelo processo de tampografia com tinta ultravioleta; 1(um) esquadro de 60° com hipotenusa medindo mm e demarcações em milímetro e centímetros, destaque a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetro gravadas pelo processo de tampografia com tinta ultravioleta e 1(um) transferidor de 180° e demarcações a cada grau gravadas no limbo pelo processo de tampografia com tinta ultravioleta. O conjunto deverá ser entregue num estojo, dimensões/tamanho 320x140x25mm(cxaxl), confeccionado em lâmina de polipropileno, com espessura mínima de 0,50mm, translucido na cor branca, de um lado personalizado com o brasão oficial do município de Acaraú nas cores originais e temas educacionais com tintas atóxicas e resistentes e do outro uma etiqueta personalizada com código de barras do produto, com certificação do INMETRO e recomendação etária de uso, aparelhado com sistema de fechamento prático e durável, através de elásticos revestidos de tecido, conforme as características e layout descritos no anexo; 5. Estojo escolar confeccionado em nylon 600 (100% poliéster), medindo aproximadamente 19x8x6cm(cxlxa), etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, contendo o brasão oficial do município de Acaraú nas cores originais centralizada medindo aproximadamente 6x6cm (cxl), e temas educacionais na cor verde Tiffany, forrado em nylon na parte interna(cor preta), zíper níquelado nº 6 e cursor nº 6 níquelado com argola para chaveiro com etiqueta do fabricante com composição, razão social e CNPJ na parte externa, conforme as características e layout descritos no anexo; 6. Lápis de cor apagável grande, formato triangular com 12 cores, dimensões/tamanho aproximado 185 x 85mm (axl), embalagem abre fácil, atóxico, fabricado em resinas e pigmentos, mina de 2,6mm, macia e resistente, apagável com borracha individual; 7. Lápis preto com grafite nº 2 HB, dimensões/tamanho 175 x 10mm (axd), atóxico, redondo, fabricado com madeira reflorestada certificada de manejo florestal sustentável e mina de 4mm, macia e resistente; 8. Garrafa, tipo "squeeze", capacidade mínima 500ml, para uso escolar, Composto por tampa e reservatório para água, cor branca, acinturado com detalhe texturizado nas laterais, para proporcionar firmeza na pega, tampa rosqueável na cor verde Tiffany, injetado em polipropileno atóxico, personalizada com brasão oficial do município de Acaraú nas cores originais medindo 7,0 x 7,0cm (lxa) estampado em pintura transfer, impressão frente e verso, conforme as características e layout descritos no anexo e 10. Tesoura sem ponta 13cm, atóxica, cabo em polipropileno na cor preta e escala de 5 cm impressa na lâmina, ponta arredondada e lâmina em aço inox. OBS: Os produtos deverão estar de acordo com as normas técnicas aplicadas e os produtos personalizados ter garantia de troca imediata ou reparo no prazo máximo de 30(trinta) dias, por defeito, desgaste acelerado ou avaria na peça de 3 (três) meses a contar da data de entrega.

3	KIT ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	8290.0	Unidade	107,92	894.656,80
---	--	--------	---------	--------	------------

Especificações: Kit escolar para anos iniciais do Ensino Fundamental composto por: 1. Apontador de lápis em politereftalato de etileno, cor verde, com depósito em plástico resistente e transparente com furo cônico (diâmetro aproximado de 8 mm) com união rígida e sem folgas, dimensões/tamanho 62x15x25mm, atóxico, reciclado, confeccionado em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada e personalizado de um lado com o brasão oficial do município de Acaraú e do outro com a logo do pet de material reciclado, conforme as características e layout descritos no anexo; 2. Borracha branca com capa anatômica, dimensões/tamanho 60x32x10mm (axlxc), isenta de PVC, capa plástica protetora na cor verde, injetada em polipropileno reciclado e personalizado de um lado com o brasão oficial do município de Acaraú utilizando tintas de alta resistência e atóxicas e do outro com a logo do pet de material reciclado e logo e o logo "livre de PVC", injetados na própria capa protetora, conforme as características e layout descritos no anexo; 3. Caderno de universitário grande, 10 matérias com 200 folhas, capa dura, dimensões/tamanho: 270 x 200 mm (axl), espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), pautadas frente e verso (mínimo de 27 pautas por página), miolo personalizado com logomarca do município medindo aproximadamente 10cmx8,5cm (axl), com cabeçalho e rodapé e linha coincidentes em ambas as faces em papel offset, gramatura mínima de 50 g/m<sup>2</sup>, capa e contracapa dura confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 680 g/m<sup>2</sup>, revestido de papel couche brilho (plastificação ou verniz UV) com gramatura mínima de 115 g/m<sup>2</sup>, espiral em arame revestido de nylon (cor preta) de 1,10mm e acabamento na extremidades formando travas que impossibilitam pontas agudas, personalizado com o brasão oficial do município de Acaraú nas cores originais centralizada e temas educacionais na cor verde Tiffany de acordo com NBR 15732:2012 - nome do fabricante, conforme as características e layout descritos no anexo; 4. Caneta esferográfica, material plástico, ponta em latão com esfera de tungstênio, escrita tipo média de 1,0mm, cor da tinta azul, corpo translúcido sextavado, tampa com respiro, tamanho 145mm de comprimento; 5. Cola branca líquida 90g, líquida, atóxica, plastificante, alto poder de colagem, inócuo, tampa antivazamento, produzida em base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, embalagem no formato do frasco e rótulos de acordo com os padrões do fabricante; 6. Conjunto geométrico escolar, em pet reciclável de 2mm com 4(quatro) peças, cor verde, espessura mínima de 2mm e largura de 25mm, prazo de validade indeterminado personalizado, em tampografia, com o brasão oficial do município de Acaraú na cor branca composto por 1(uma) régua escolar plástica de 30 cm de comprimento com demarcações em milímetro e centímetros, destaque a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetro gravadas pelo processo de tampografia com tinta ultravioleta; 1(um) esquadro de 45° com hipotenusa medindo 205mm, largura medindo e demarcações em milímetro e centímetros, destaque a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetro gravadas pelo processo de tampografia com tinta ultravioleta; 1(um) esquadro de 60° com hipotenusa medindo mm e demarcações em milímetro e centímetros, destaque a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetro gravadas pelo processo de tampografia com tinta ultravioleta e 1(um) transferidor de 180° e demarcações a cada grau gravadas no limbo pelo processo de tampografia com tinta ultravioleta. O conjunto deverá ser entregue num estojo, dimensões/tamanho 320x140x25mm(cxaxl), confeccionado em lâmina de polipropileno, com espessura mínima de 0,50mm, translucido na cor branca, de um lado personalizado com o brasão oficial do município de Acaraú nas cores originais e temas educacionais com tintas atóxicas e resistentes e do outro uma etiqueta personalizada com código de barras do produto, com certificação do INMETRO e recomendação etária de uso, aparelhado com sistema de fechamento prático e durável, através de elásticos revestidos de tecido, conforme as características e layout descritos no anexo; 7. Estojo escolar confeccionado em nylon 600 (100% poliéster), medindo aproximadamente 19x8x6cm(cxlxa), etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, contendo o brasão oficial do município de Acaraú nas cores originais centralizada medindo aproximadamente 6x6cm (cxl), e temas educacionais na cor verde Tiffany, forrado em nylon na parte interna(cor preta), zíper níquelado nº 6 e cursor nº 6



níquelado com argola para chaveiro com etiqueta do fabricante com composição, razão social e CNPJ na parte externa, conforme as características e layout descritos no anexo; 8. Lápis preto com grafite nº 2 HB, dimensões/tamanho 175 x 10mm (axd), atóxico, redondo, fabricado com madeira reflorestada certificada de manejo florestal sustentável e mina de 4mm, macia e resistente; 9. Garrafa, tipo "squeeze", capacidade mínima 500ml, para uso escolar, Composto por tampa e reservatório para água, cor branca, acinturado com detalhe texturizado nas laterais, para proporcionar firmeza na pega, tampa rosqueável na cor verde Tiffany, injetado em polipropileno atóxico, personalizada com brasão oficial do município de Acaraú nas cores originais medindo 7,0 x 7,0cm (lxa) estampado em pintura transfer, impressão frente e verso, conforme as características e layout descritos no anexo e 10. Tesoura sem ponta 13cm, atóxica, cabo em polipropileno na cor preta e escala de 5 cm impressa na lâmina, ponta arredondada e lâmina em aço inox. OBS: Os produtos deverão estar de acordo com as normas técnicas aplicadas e os produtos personalizados ter garantia de troca imediata ou reparo no prazo máximo de 30(trinta) dias, por defeito, desgaste acelerado ou avaria na peça de 3 (três) meses a contar da data de entrega.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 3.039.933,32 (três milhões e trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e



anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se



o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**



- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. DAS AMOSTRAS

9.1. A Secretaria de Educação poderá solicitar do(s) licitante(s) declarados vencedor(es), para todos os itens, uma unidade primária de amostra de cada item cotado, as quais deverão ser fornecidas gratuitamente pelos licitantes, tendo no frontispício do invólucro os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**REFERENTE AO PREGÃO N.º**

**AMOSTRA DO ITEM N.º.**

9.2. Poderá ser solicitado do licitante, a amostra dos lotes para os quais for declarado vencedor mediante ofício expedido pela Secretaria requisitante. Sendo desclassificado o licitante que não apresentar amostra ou tiver sua amostra rejeitada, pela **Comissão Pedagógica da Secretaria de Educação**.

9.3. Deverá acompanhar junto com as amostras laudo toxicológico atestando isenção de ftalatos, metais pesados, para os itens: ITEM 01 - Subitem 1 - Apontador, 2 - Avental, 3 - Borracha e 9 - Squeeze, de acordo com a norma ABNT NBR 15.236:2021, todos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO; e Laudo comprovando a composição do tecido para o Subitem 12 - Estojo, emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO. Para o ITEM 02 - Subitem 1 - Apontador, Subitem 2 - Borracha, Subitem 8 - Squeeze, de acordo com a norma ABNT NBR 15.236:2021, todos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO; e Laudo comprovando a composição do tecido para o Subitem 5 - Estojo, emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO. Para o ITEM 03 - Subitem 1 - Apontador, Subitem 2 - Borracha, Subitem 9 - Squeeze, de acordo com a norma ABNT NBR 15.236:2021, todos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO; e Laudo comprovando a composição do tecido para o Subitem 7 - Estojo, emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO.

9.4. As amostras serão avaliadas por Comissão Pedagógica da Secretaria de Educação que deverá apresentar resultado da análise dos produtos em sessão pública. Reprovada as amostras, a proposta será desclassificada. Serão analisado, além da qualidade e desconformidade com o edital, a especificidade de cada item.

9.5. As amostras deverão ser entregues logo após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para os licitante(s) adjudicados para os seus respectivos ITENS/LOTES ganhos, no endereço já definido em referida solicitação. Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0503.12.361.0173.2.037 - FDB30 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903204 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; .

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e correspondentes, mediante apostilamento.

Acaraú/CE,



## ANEXO I.1 - Layout

# APONTADOR

**VERSO**



**FRENTE**







## BORRACHA COM CAPA ANATÔMICA





## AVENTAL INFANTIL





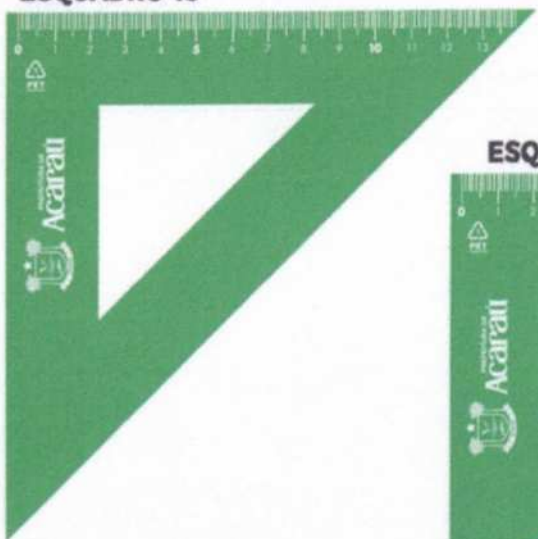
## SQUEEZE 500 ML



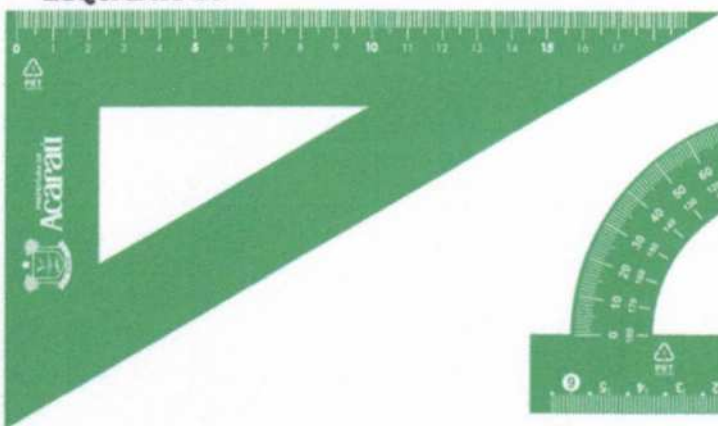


## KIT GEOMÉTRICO

**ESQUADRO 45°**



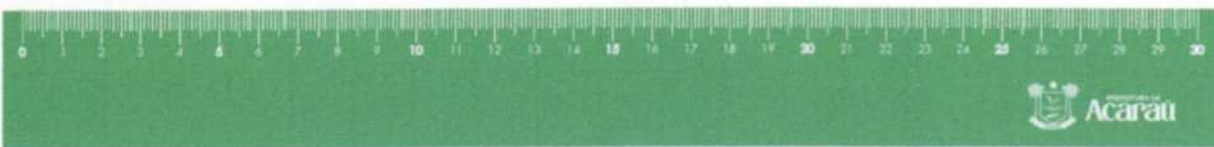
**ESQUADRO 60°**



**TRANSFERIDOR 180°**



**RÉGUA 30cm**





# ESTOJO KIT GEOMÉTRICO

